



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO 4.883 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE PÁTIO/DEPÓSITO MUNICIPAL PARA APREENSÃO DE VEÍCULOS, RATIFICA DECRETO Nº 4.871/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 15, incisos XVII, XVIII e XIX e ainda Art. 100, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo e Comando da Polícia Militar do 13º Batalhão – BPM, afirmaram que a segurança pública de Conceição da Barra-ES estará sendo mantida, nos moldes dos anos anteriores, face ao monopólio da segurança pública estar sob o domínio do Ente Público Estatal, este Poder Executivo Municipal autorizou a manutenção da programação de carnaval no ano de 2017;

Considerando que Conceição da Barra é cidade turística, tendo grande dependência dos períodos festivos, principalmente verão e carnaval, fato público e notório em todo o Estado do Espírito Santo, atraindo públicos de todo o Brasil;

Considerando que diante da necessária priorização dos serviços públicos essenciais, dentre eles saúde e educação, impondo redução de dinheiro público para o entretenimento e lazer, elevando com isso a importância da iniciativa privada para estas áreas tão importantes, fato superlativado pelos poucos recursos existentes nos cofres municipais;

Considerando que mesmo autorizado pelo Governo Estadual e Comando da Polícia Militar, a segurança dos munícipes e visitantes é prioridade para este Poder Executivo, que utilizando de sua competência facilitará a atuação dos policiais e outros membros da segurança pública, promovendo o uso adequado das ruas e avenidas, sem comprometer o bem estar dos visitantes e cidadão de nossa pacata cidade;

Considerando o que dispõe o decreto municipal nº 4.871/2017, que vedou a prática de som automotivo no período do Carnaval em todo o território deste Ente Público, fato que será fiscalizado pelo GIFIM, em parceria com a Polícia Militar;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 1º Fica ratificado o inteiro teor do Decreto Municipal nº 4.871/2017 (proíbe a prática de som automotivo), que deverá constar em placas e informativos elaborados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único: Para cumprimento do decreto em evidência, o Município procederá com a contratação de veículo específico para transporte dos veículos apreendidos, bem como guardas patrimoniais especializados para garantir a incolumidade do patrimônio ali depositado.

Art. 2º Fica estabelecido como local destinado à guarda de automóveis apreendidos pelo GIFIM e/ou Polícia Militar, no caso de descumprimento do decreto supramencionado, o PÁTIO DA ANTIGA FLORAE, de propriedade do Município, que manterá vigia diária dos mesmos e terá natureza jurídica de depósito municipal.

Art. 3º A liberação do veículo apreendido só será autorizada pela Polícia Militar local, cumpridas as cautelas de praxe adotadas por aquele órgão.

Parágrafo único: recebida a liberação de que trata este artigo, o veículo será entregue ao proprietário ou pessoa autorizado para tal, sendo a entrega do automóvel realizada apenas pelo Gestor de Segurança e Defesa Civil ou a quem este delegar formalmente, após o devido pagamento da taxa de utilização do espaço público descrito no artigo 2º deste regulamento.

Art. 4º Fica o proprietário do veículo apreendido no depósito/pátio municipal, ou pessoa a ele equiparada, sujeito ao pagamento do tributo aplicável ao caso, conforme disposto no Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017.

Francisco Bernhard Vervloet

Prefeito

Jalmas Ferreira Greis

Gestor de Segurança e Defesa Civil

Mervaldo de Oliveira Faria

Gestor de Governo